Lei nº 621 de 18 de outubro de 2007

Altera o art. 2º da Lei nº 591, de 09 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 591, de 09 de agosto de 2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

"**Art.2º** - O Conselho Municipal do FUNDEB será composto por 10 (dez) membros titulares, com 01 (um) suplente para cada Conselheiro, constituído da seguinte forma:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 18 de outubro de 2007.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal